



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02

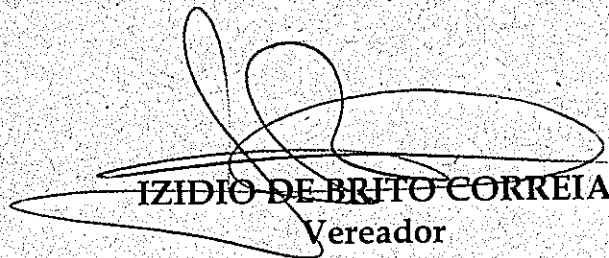
PROJETO DE LEI Nº 233/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Art. 1º - Acresce o artigo 5º ao PL 233/2013 e renumeram-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Poder Executivo e as empresas prestadoras de serviços deverão apresentar prestação de contas de forma quadrimestral à Câmara Municipal, com informações a respeito do cronograma de implantação do projeto, seu atual andamento e valores repassados provenientes ao financiamento." (NR)

Sorocaba, 02 de julho de 2013.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

A presente emenda possibilita que a Câmara Municipal de Sorocaba, através de seus Vereadores, conheçam e acompanhem todas as etapas do financiamento para pavimentação de vias públicas, bem como o andamento atualizado de sua implantação.

Ainda, necessário se faz que a câmara tenha conhecimento dos valores repassados pela CEF referente ao financiamento.

Durante as oitivas da CPI das obras atrasadas, podemos verificar as inúmeras obras que foram iniciadas e que ainda não foram entregues. O procedimento da forma de repasse de convênio também foi objeto de diversos questionamentos.

Com objetivo de impedir prejuízos como as inúmeras obras atrasadas, bem como a falta de concretização de projetos do Poder Executivo, apresentamos a presente emenda.

